



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

(*) Edital Retificado conforme 1ª Retificação – Texto Compilado

DATA DA ABERTURA: **29/03/2022 às 08h00min**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

FONE: (49)3625-0066

(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de Março de 2022).

PREAMBULO

O município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público para conhecimento dos interessados, reunir-se-ão no dia **29 de março de 2022 às 08h00min** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC sito a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 centro, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO - **MENOR PREÇO UNITÁRIO** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de Março de 2022).*

Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos, pela pregoeira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, no endereço acima mencionado, onde também poderá ser obtida a íntegra do edital. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de serviços especializados de apoio administrativo e capacitação de servidores públicos municipais na área de controle interno, orientação, análise, estudos, relatórios e demais serviços, para atender as demandas da controladoria interna, conforme as especificações contidas no edital, e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM AUDITORIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO À TRANSPARÊNCIA ABRANGENDO ANÁLISE DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DO MUNICÍPIO E RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DE CIDADÃOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR NA NORMATIZAÇÃO DE SETORES E	UN	9,00	4.950,00	44.550,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

<p>DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS QUE DEMONSTRAM FRAGILIDADE E NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM RELATÓRIOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, ENVOLVENDO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE JURISDICIONADA (ART. 14, § 1º), RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ART. 16) E RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO. - REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PARA VIABILIZAR O PLANO DE TRABALHO, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUE, COORDENADOS ENTRE SI, PELAS DIVERSAS UNIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZADAS E ARTICULADAS, ASSEGURAM A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; - VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CARÁTER PREVENTIVO E A PARTICIPAÇÃO DE FORMA INSTITUCIONALIZADA DE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO PROCESSO DE CONTROLE; - INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLES PREVENTIVOS E DESCENTRALIZADOS, PROVENDO A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DA GESTÃO COM AÇÕES DE CONTROLE AO LONGO DOS PROCESSOS; - ANÁLISE DE DEMANDAS PONTUAIS COM FORMALIZAÇÃO DE NORMAS E REGRAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ACOMPANHAR E ORIENTAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE- SC. - EFETIVAR A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO EVIDENCIAR SUA LEGALIDADE E RAZOABILIDADE, AVALIANDO OS SEUS RESULTADOS. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO AO USO DO E-SFINGE.</p>				
				Total
				44.550,00

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regulamentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento/execução de serviços.

2.2. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

2.3. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.4. Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.

2.5. Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

2.5.1. Do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

2.5.2. Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

2.5.3. Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração para habilitação, conforme **anexo III** do edital, caso contrário será desclassificado.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Belmonte – SC.

DATA: **29/03/2022**

HORÁRIO: **08h00min** (**Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022**).

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.1.2 - Os envelopes relativos à Proposta de Preços” e “Habilitação”” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo (“Proposta de Comercial” ou “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: **29/03/2022 HORA: 08h00min**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
EMPRESA:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: **29/03/2022 HORA: 08h00min**

3.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) autenticação digital; c) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC.

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio e a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Belmonte – SC ou na própria sessão do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

3.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição.

3.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

3.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

3.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- A **proposta** deverá ser feita em conformidade com as especificações conforme anexo V do edital, indicando valores unitários e total, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador.
- Conter** razão social da licitante, CNPJ, e ser assinada pelo representante legal.
- Constar** prazo de validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

4.2 – Somente serão validas as propostas em meio documental e os valores ter no máximo 02(duas) casas após a vírgula.

4.3 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e valor total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.4 - As propostas que apresentarem erros de calculo serão corrigidos automaticamente pela equipe de apoio.

4.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

5.1.1 - HABILITAÇÃO FISCAL:

5.1.2- Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.)
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS ;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa ;

5.1.3- Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
----	---

5.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível
----	--



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade.
Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

5.1.5- Declarações

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
b)	Declaração de Idoneidade
c)	Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

5.1.6 Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.
- Para comprovação da habilitação as proponentes deverão apresentar os certificados e demais documentos nas áreas solicitadas conforme especificado em cada item.
- Para comprovação de experiência as proponentes deverão apresentar declaração de Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviço, atestando a execução do referido objeto, conforme especificado em cada item.

5.2- Recomenda – se que as páginas da proposta de preços e documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo as proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos no caso de inobservância dessa recomendação.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Belmonte do documento de Identidade ou e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal da empresa.
b)	Apresentação de procuração ou credenciamento autenticado em cartório, autenticação digital ou

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

	por servidor da Prefeitura de Belmonte do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II); Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado
c)	Cópia autenticada em cartório, autenticação digital ou por servidor da Prefeitura de Belmonte, do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente ultima alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

6.3.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeira (a) para serem arquivados no processo.

6.3.2 - Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pregoeira, autenticação digital ou servidor integrante da equipe de apoio.

6.3.3 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá o licitante de participar dos lances verbais.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - A proponente deverá apresentar **após o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)** Declaração **para habilitação** dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (**Anexo III do Edital**). **Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.**

6.6- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.

6.7- Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, nº 147/2014 e decreto Nº 8.538/2015, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a comprovação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa ou Declaração com validade de 90 (noventa) dias.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

7.2 - Após recebidos os documentos pela Pregoeira na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pela pregoeira.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO -Menor Preço- Unitário**, Lei



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.6.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante.

8.2.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, Tipo - menor preço – unitário**.

8.2.8 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.11 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.12 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.10 e 8.3.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no edital.

8.2.13.1.1 O direito de preferência será exercido da seguinte maneira:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, poderá oferecer lance inferior a esta proposta, de forma verbal, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após ter-lhe sido dado o direito de preferência, sob pena de preclusão;
- b) Ocorrendo a oferta de lance inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
- c) Não ocorrendo à manifestação de lance pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima descrita, serão convocadas as remanescentes que estejam próximas da melhor proposta em 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- d) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que estejam no raio de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese de não oferecimento de lances nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O direito de preferência somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) A microempresa ou empresa de pequeno porte que não estiver presente à sessão do pregão perderá o direito de preferência, uma vez que o mesmo é exercido de forma oral e na presença dos demais participantes.

8.2.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) Contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo V do edital.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatorias, a Pregoeira examinará a oferta subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.3.5 - Verificação das condições de habilitação:

8.3.5.1 - Micro empresas e empresas de pequeno porte poderão comprovar a regularidade fiscal após julgamento da licitação (**05 dias úteis**), prorrogável por igual período, como condição para assinatura do contrato (LC 147/14).

8.3.5.1.1 – A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da administração, mediante apresentação de justificativa pelo licitante.

8.3.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação que não forem abertos serão devolvidos aos licitantes após o término da sessão (se houver inexistência de recurso).

8.3.8 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Belmonte, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição do objeto; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Belmonte sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Belmonte fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

10.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

10.2 Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

10.3 - O Serviço será realizado de forma presencial e remota nos seguintes modais: 2.1 DA ASSESSORIA REMOTA A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do Município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WattsApp, entre outros), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município.

10.4- DO APOIO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO A empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao Município apoio administrativo técnico presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e, sempre que necessário, mediante agendamento, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos trabalhos realizados pela Controladora Interna, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo Município. Ressaltando que durante as restrições da pandemia, as atividades de apoio administrativo e capacitação poderão ser desenvolvidas de forma híbrida.

10.5-O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar o objeto da licitação, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.67- A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.8 - A Licitante Vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 26% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes do cumprimento do presente edital ocorrerão por conta do projeto atividade do exercício do ano 2022.

11.2 - Os recursos financeiros serão próprios da CONTRATANTE.

12 – PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

12.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

II – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado

12.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

13.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data apazada.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

13.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14- DO HORARIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - A publicação deste edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios de SC e a íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico www.belmonte.sc.gov.br.

14.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min as 11h00min e das 13h30min as 17h00min até o último dia para entrega das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE BELMONTE - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 - O Prefeito Municipal de Belmonte - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Descanso – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

15.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

15.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

15.12 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade será considerado 90(noventa) dias.

15.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

16- DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV-DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO V- ORÇAMENTO MÁXIMO
ANEXO VI- MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Belmonte - SC, de 08 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36087
Visto Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 – DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de apoio administrativo e capacitação de servidores públicos municipais na área de controle interno, orientação, análise, estudos, relatórios e demais serviços, para atender as demandas da controladoria interna, conforme as especificações contidas no edital, e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM AUDITORIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO À	UN	9,00	4.950,00	44.550,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

<p>TRANSPARÊNCIA ABRANGENDO ANÁLISE DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DO MUNICÍPIO E RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DE CIDADÃOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR NA NORMATIZAÇÃO DE SETORES E DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS QUE DEMONSTRAM FRAGILIDADE E NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM RELATÓRIOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, ENVOLVENDO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE JURISDICIONADA (ART. 14, § 1º), RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ART. 16) E RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO. - REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PARA VIABILIZAR O PLANO DE TRABALHO, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUE, COORDENADOS ENTRE SI, PELAS DIVERSAS UNIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZADAS E ARTICULADAS, ASSEGURAM A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; - VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CARÁTER PREVENTIVO E A PARTICIPAÇÃO DE FORMA INSTITUCIONALIZADA DE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO PROCESSO DE CONTROLE; - INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLES PREVENTIVOS E DESCENTRALIZADOS, PROVENDO A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DA GESTÃO COM AÇÕES DE CONTROLE AO LONGO DOS PROCESSOS; - ANÁLISE DE DEMANDAS PONTUAIS COM FORMALIZAÇÃO DE NORMAS E REGRAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ACOMPANHAR E ORIENTAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE- SC. - EFETIVAR A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO EVIDENCIAR SUA LEGALIDADE E RAZOABILIDADE, AVALIANDO</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

OS SEUS RESULTADOS. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO AO USO DO E-SFINGE.					
				Total	44.550,00

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório na **PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, TIPO **menor preço unitário** onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

4. DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2022.

6 – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de acompanhar as atividades diárias dos servidores municipais de Belmonte-SC considerando a necessidade de suplementar os conhecimentos técnicos das atividades da Administração Pública Municipal, buscando o crescimento profissional dos servidores nas áreas de administração, finanças, pessoal, controladoria, licitações e contratos, através de atendimento pessoal e pelos meios de comunicação usuais, promovendo reuniões de esclarecimento, atendimento de consultas e solicitações e treinamentos individuais e em grupos.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

8.1 - O Serviço será realizado de forma presencial e remota nos seguintes modais: 2.1 DA ASSESSORIA REMOTA A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do Município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WattsApp, entre outros), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município.

8.2 - DO APOIO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO A empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao Município apoio administrativo técnico presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e, sempre que necessário, mediante agendamento, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

trabalhos realizados pela Controladora Interna, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo Município. Ressaltando que durante as restrições da pandemia, as atividades de apoio administrativo e capacitação poderão ser desenvolvidas de forma híbrida. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O objeto será solicitado por ordem de serviço.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificadas os itens das propostas que:

- não atenderem as exigências contidas no edital;
- contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- contiverem preços unitários superiores aos orçados pela Administração conforme orçamento anexo V do edital.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Regularidade Fiscal

a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
b)	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.)
c)	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
d)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
e)	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;

Débitos Trabalhistas

a)	Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site www.tst.jus.br
----	---

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a)	Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada; Atenção: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br . As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terá validade. Para as empresas sediadas nos demais estados: Prova de negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.
----	--

Declarações

a)	Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
b)	Declaração de Idoneidade
c)	Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não possui Fatos Impeditivos para participar de Licitação Pública.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

--

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.
- b) Para comprovação da habilitação as proponentes deverão apresentar os certificados e demais documentos nas áreas solicitadas conforme especificado em cada item.
- c) Para comprovação de experiência as proponentes deverão apresentar declaração de Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, para a qual tenha prestado serviço, atestando a execução do referido objeto, conforme especificado em cada item

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, por Menor preço – Unitário.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá garantia.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I) responsabilizar-se integralmente pelos serviços,
- II) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- III) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.
- IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

17 – DA AMOSTRA

Não há necessidade de amostra.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

O Gestor responsável Sr. Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sr^a. ROSANGELA SIGULIN PELISSARI, Secretária de Administração e Planejamento.

19 – PENALIDADES

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, no endereço: Rua Engenheiro Francisco Passos, 133- centro, Belmonte -SC CEP 89.925-000, setor de Licitação, esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

Belmonte (SC), 09 de março de 2022.

Eliane Pereira dos Santos
Controladora Interna



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a administração municipal de Belmonte –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 53/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 14/2022 usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: **belmonte@belmonte.sc.gov.br**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ Nº: _____ com sede na _____ nº de
inscrição) _____,
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 14/2022 e para cumprimento do
previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ 20____

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeira, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2022

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)
CNPJ N.º: _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 14/2022, DECLARA expressamente que até a presente data, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa

OBS: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO V – ORÇAMENTO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa, para averiguar a legalidade e normalidade dos contratos, processos licitatórios e despesas públicas praticadas pela Administração Municipal na gestão municipal e, ainda, assessoria em certames licitatórios, contratos públicos, administrativa, tributária, pessoal e outras áreas, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM AUDITORIAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO À TRANSPARÊNCIA ABRANGENDO ANÁLISE DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DO MUNICÍPIO E RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DE CIDADÃOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR NA NORMATIZAÇÃO DE SETORES E DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS QUE DEMONSTRAM FRAGILIDADE E NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM RELATÓRIOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, ENVOLVENDO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE JURISDICIONADA (ART. 14, § 1º), RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE	UN	9,00	4.950,00	44.550,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

<p>INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ART. 16) E RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO. - REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PARA VIABILIZAR O PLANO DE TRABALHO, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUE, COORDENADOS ENTRE SI, PELAS DIVERSAS UNIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZADAS E ARTICULADAS, ASSEGURAM A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; - VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CARÁTER PREVENTIVO E A PARTICIPAÇÃO DE FORMA INSTITUCIONALIZADA DE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO PROCESSO DE CONTROLE; - INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLES PREVENTIVOS E DESCENTRALIZADOS, PROVENDO A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DA GESTÃO COM AÇÕES DE CONTROLE AO LONGO DOS PROCESSOS; - ANÁLISE DE DEMANDAS PONTUAIS COM FORMALIZAÇÃO DE NORMAS E REGRAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ACOMPANHAR E ORIENTAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE- SC. - EFETIVAR A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO EVIDENCIAR SUA LEGALIDADE E RAZOABILIDADE, AVALIANDO OS SEUS RESULTADOS. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO AO USO DO E-SFINGE.</p>				
				Total 44.550,00

Belmonte- SC, _____ / _____ / 2022

Assinatura e carimbo da empresa

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO VI – MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELMONTE - pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o **MUNICÍPIO DE BELMONTE** e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: contratação de serviços especializados de apoio administrativo e capacitação de servidores públicos municipais na área de controle interno, orientação, análise, estudos, relatórios e demais serviços, para atender as demandas da controladoria interna, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM AUDITORIAS TÉCNICAS	UN	9,00		

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

E OPERACIONAIS NOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO À TRANSPARÊNCIA ABRANGENDO ANÁLISE DA ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO PORTAL DO MUNICÍPIO E RESPOSTAS ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DE CIDADÃOS E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR NA NORMATIZAÇÃO DE SETORES E DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS QUE DEMONSTRAM FRAGILIDADE E NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO. - ACOMPANHAR E ORIENTAR EM RELATÓRIOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E NA ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 20/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, ENVOLVENDO RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE JURISDICIONADA (ART. 14, § 1º), RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (ART. 16) E RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO. - REUNIÕES DE PLANEJAMENTO PARA VIABILIZAR O PLANO DE TRABALHO, MÉTODOS E PROCEDIMENTOS QUE, COORDENADOS ENTRE SI, PELAS DIVERSAS UNIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZADAS E ARTICULADAS, ASSEGURAM A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS; - VIABILIZAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DE CARÁTER PREVENTIVO E A PARTICIPAÇÃO DE FORMA INSTITUCIONALIZADA DE TODAS AS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO PROCESSO DE CONTROLE; - INSTITUCIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CONTROLES PREVENTIVOS E DESCENTRALIZADOS, PROVENDO A EFICIÊNCIA E QUALIDADE DA GESTÃO COM AÇÕES DE CONTROLE AO LONGO DOS PROCESSOS; - ANÁLISE DE DEMANDAS PONTUAIS COM FORMALIZAÇÃO DE NORMAS E REGRAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. - ACOMPANHAR E ORIENTAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCE- SC. - EFETIVAR A AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E O ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO EVIDENCIAR SUA LEGALIDADE E RAZOABILIDADE, AVALIANDO OS SEUS RESULTADOS. - ACOMPANHAR E ORIENTAR QUANTO AO USO DO E-SFINGE.				
				Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I – Os serviços serão executados de forma parcelada, com o objetivo de atender os interesses da Administração Pública, devendo o proponente vencedor, apresentar relatório dos serviços prestados.

II - Os serviços serão prestados **até 31 de Dezembro**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

III - O Serviço será realizado de forma presencial e remota nos seguintes modais: 2.1 DA ASSESSORIA REMOTA A empresa disponibilizará durante toda a vigência do contrato, profissional técnico capacitado para, a qualquer tempo, prestar esclarecimentos e assessorar o (s) técnico (s) do Município nas dúvidas que surgirem decorrentes do trabalho realizado de forma remota, através de telefone, e-mail e aplicativos de comunicação (Skype, WattsApp, entre outros), a fim de que as atividades a serem desenvolvidas estejam em consonância com os objetivos do Município.

IV - DO APOIO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL/CAPACITAÇÃO A empresa contratada, durante a vigência do contrato, disponibilizará ao Município apoio administrativo técnico presencial de no mínimo 4 (quatro) horas semanais e, sempre que necessário, mediante agendamento, com o objetivo de auxiliar na revisão e acompanhamento dos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

trabalhos realizados pela Controladora Interna, como também para capacitação e formação continuada dos técnicos indicados pelo Município. Ressaltando que durante as restrições da pandemia, as atividades de apoio administrativo e capacitação poderão ser desenvolvidas de forma híbrida. **(Alterado conforme 1ª Retificação de 17 de março de 2022).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

totalizando um valor de R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento dos serviços em questão, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-	-

§ 1º O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura de acordo com o cronograma sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até o dia 20.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

II – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços,
- II) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- III) assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.
- IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- I – Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr^a ROSANGELA SIGULIN PELISSARI, Secretária de Administração e Planejamento.
- II - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A contratada que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser entregue a partir da data aprazada.

§ 1º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

§ 2º - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste no contrato e das demais cominações legais.

§ 3ª - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

I – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30(trinta) dias, recebendo a contratada somente o valor do objeto entregue, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

III - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e esta vinculado ao edital de pregão presencial nº 14/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

II - Ao termino do contrato se as quantidades não forem totalmente retiradas será feita a anulação do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belmonte –SC, ----- de ----- de 2022

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da Contratada
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

<p>DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Rosângela Sigulin Pelissari Secretário Municipal de administração Matrícula nº 1208/01</p>	<p>DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in- cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.</p> <p>Eliane Pereira dos Santos Controlador Interno Matrícula nº 1230/01</p>
--	--

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087